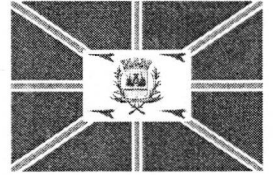




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1741 2019.

“Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Araguari os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, mediante concurso público:

I – 10 (dez) de Professor-I, com formação em pedagogia, com jornada de 120 (cento e vinte) horas mensais, e vencimento base de R\$14,21 (quatorze reais e vinte um centavos) a hora/aula;

II – 19 (dezenove) de Recreador, com formação em pedagogia, com jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, e vencimento base de R\$2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os cargos criados na forma desta Lei, por ocasião do respectivo concurso público, serão submetidos a teste psicotécnico, de caráter eliminatório, elaborado segundo critérios objetivos, científicos e pertinentes a função pública almejada pelo candidato, como uma das fases obrigatórias do certame.

Art. 2º As atribuições dos cargos de Professor-I e Recreador são as constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Os cargos públicos criados na forma desta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Art. 4º O Anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ANEXO VI CARGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO
PERMANENTE

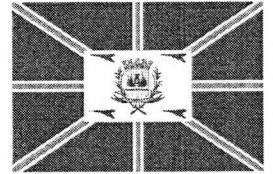
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	OCUPADOS
---	---	---
Professor-I	405	---
---	---	---
Recreador	147	---
---	---	---

...”

Art. 5º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal os gastos com a execução desta Lei.

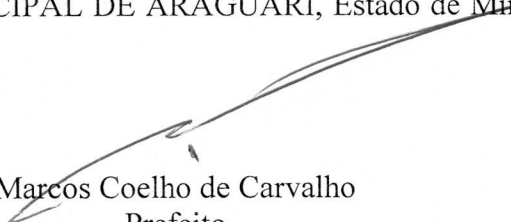



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

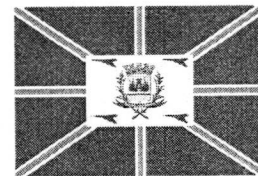
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2019.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

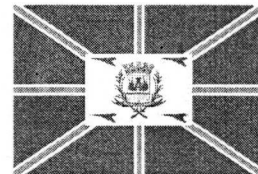


ANEXO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor I	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
Recreador	Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, dando outras providências.”

A criação dos cargos constantes neste Projeto de Lei são aqueles necessários a implementação de ações administrativas, notadamente nas áreas de educação, a fim de que se realize o inerente concurso público, com objetivo de suprir o déficit de mão de obra na Administração Municipal, bem como substituir servidores temporários.

O inciso II do artigo 37 da CF/88, exige a realização, para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

...”

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus trâmites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 21 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/08/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

(Vide Decreto nº 49/2019)

(Vide Lei nº 6178/2019)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS; DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

Capítulo II DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 152 Fica transformado em zelador o emprego público de zelador de estádio.

Art. 153 Fica transformado em instrutor de empreendimento em geração de renda o emprego público de instrutor de moda.

Art. 154 Ficam unificados em motorista os empregos públicos de motorista de veículos pesados, motorista de veículos leves, motorista de ônibus e motorista de caminhão.

Art. 155 Ficam unificados em programador de computador os empregos públicos de programador de computador sênior e programador de computador júnior.

Art. 156 Ficam unificados em mecânico os empregos públicos de mecânico de máquinas leves e mecânico de máquinas pesadas.

Art. 157 Fica unificado em fiscal ambiental o emprego público de fiscal de poluição sonora.

Art. 158 Ficam unificados em fiscal de posturas os empregos públicos de fiscal de feira livre e fiscal de limpeza urbana.

Art. 159 Fica unificado em fiscal de trânsito o emprego público de fiscal de transporte coletivo.

Art. 160 Fica alterada a nomenclatura do emprego público técnico incinerador de lixo hospitalar para incinerador de lixo hospitalar.

Art. 161 Fica alterada a nomenclatura do emprego público de engenheiro para engenheiro civil.

Art. 162 Para fazer face aos gastos com a execução desta Lei Complementar, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar no orçamento municipal, no valor correspondente às despesas com pessoal e encargos, valendo-se para tanto de recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 163 Naquilo que for necessário os dispositivos da presente Lei Complementar serão regulamentados por decreto.

Art. 164 Relativamente aos servidores estatutários da Administração Municipal Direta deste Município, continuam sendo aplicadas aos mesmos as demais normas de pessoal, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei Complementar, especialmente as contidas na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, a qual permanece em vigência.

Art. 165 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de n.s 2.487, de 28 de junho de 1989, 2.691, de 11 de setembro de 1991, 2.740 de 5 de fevereiro de 1992, 2.996, de 27 de janeiro de 1995, 3.043, de 14 de junho de 1995, 3.125, de 30 de agosto de 1996, 3.197, de 30 de maio de 1997, 3.354 de 30 de abril de 1999 e 3.992, de 17 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2006.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Lúcia de Araújo
Secretária de Administração

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	SALÁRIO BASE	EMPREGO PÚBLICO
I	R\$ 390,00	Auxiliar de Almozarife; Auxiliar de Serviços; Canteineira; Jardineiro; Office Servente de Pedreiro; Serviços Gerais.
II	R\$ 400,00	Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Cirurgião Dentista; Coordenador de Ensino; Fiscal Ambiental; Fiscal de Posturas; Fiscal de Trânsito; Incinerador de Lixo Hospitalar; Intérprete de Libras; Operador de Máquinas Leves; Recepcionista; Redutor de Danos; Saúde e Telefonista.
III	R\$ 420,00	Agente Sanitário e Coveiro.
IV	R\$ 430,00	Desenhista; Digitador; Encarregado e Pintor Letrista.
V	R\$ 440,00	Auxiliar de Saúde.
VI	R\$ 450,00	Almozarife; Auxiliar Administrativo; Cadastrador Fiscal; Carpinteiro; Coordenador de Transporte Escolar; Fiscal Tributário; Mecânico; Programador de Computador; Seguro Técnico em Higiene Dentária; Topógrafo; Vigia; Zelador e Zelador de Estádio.
VII	R\$ 455,00	Mecânico;
VIII	R\$ 460,00	Técnico em Agropecuária; Técnico em Alimentos; Técnico em Farmácia; Técnico em Laboratório; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Turismo e Técnico em Química/Piscinas.
IX	R\$ 475,00	Motorista - Carteira B.
X	R\$ 480,00	Eletricista; Marceneiro; Pedreiro; Pintor e Serralheiro;
XI	R\$ 500,00	Agente Social; Programador de Computador; e Tratorista.
XII	R\$ 530,00	Motorista - Carteira C.
XIII	R\$ 550,00	Agente Administrativo.
XIV	R\$ 614,28	Agente Comunitário de Saúde.
XV	R\$ 630,00	Analista de Pessoal e Auxiliar de Enfermagem -PSF.
XVI	R\$ 660,00	Coordenador de Criança e Adolescente e Técnico em Raio X.
XVII	R\$ 700,00	Motorista - Carteira D; e Operador de Máquinas Pesadas.
XVIII	R\$ 850,00	Administrador; Advogado; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Assistente Social; Bibliotecário; Biólogo; Cirurgião Dentista; Economista; Endodontista; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro de Trânsito; Engenheiro em Segurança Trabalho; Engenheiro Sanitário; Engenheiro Farmacêutico/Bioquímico; Engenheiro Fiscal Sanitário; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Geógrafo; Jornalista; Médico Clínico Geral; Médico Cardiologista; Médico Dermatologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Ginecologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Publicitário; Supervisor de Danos à Saúde; Supervisor Técnico de Controle e Avaliação e Terapeuta Ocupacional;
XIX	R\$1.200,00	Supervisor Hospitalar;
XX	R\$ 3.286,28	Enfermeiro de PSF.
XXI	R\$ 5.920,00	Médico Generalista - PSF.
XXII	R\$4,00 hora/aula	Instrutor de Arte Cênica; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte e Costura; Instrutor de Empreendimentos; Instrutor de Geração de Renda; Instrutor de Informática; Instrutor de Libras; Instrutor de Marcenaria; Instrutor de Manicure; Instrutor de Informática.
XXIII	R\$ 5,28 por hora/aula	Instrutor de Basquetebol; Instrutor de Futebol de Campo; Instrutor de Futebol de Sala; Instrutor de Ginástica Olímpica; Instrutor de Handebol; Instrutor de Natação; Instrutor de Voleibol

ANEXO VI - EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS	
1. Administrador	03		(01 cargo criado pela Lei nº 6065/2018)
	02		(01 cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
	01		
2. Advogado	16	06	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
	04	03	
3. Agente Administrativo	12	07	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
	08	08	
4. Agente Comunitário de Saúde	145	70	(05 Cargos acrescidos pela Lei Complementar nº 103/2011)
	140		(70 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	70		
4.1 Agente Comunitário de Saúde- PSF	70		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
Agente de Combate às Endemias	206	---	(15 cargos criados pela Lei nº 5800/2016)
	191		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 103/2014)
Agente de Fiscalização	14	---	(Transforma 14 Cargos de Cadastrador Fiscal em Agente c
Agente Municipal de Trânsito	05		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
5. Agente Sanitário	140	120	
6. Agente Social	08	06	
7. Almojarife	03	02	
8. Analista de Pessoaal	05	05	
Analista de Recursos Humanos	04		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
9. Analista de Sistema	02	02	
Analista de Sistemas 180h	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Sistemas 120h	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Controle Interno, na especialidade de Direito.	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Controle Interno, na especialidade de Ciências Contábeis	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Controle Interno, na especialidade de Engenharia Civil	01		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Arquiteto	3	---	(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
10. Arquiteto	03	03	
Arquiteto Urbanista	4	---	(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
11. Arquiteto/Urbanista	02		
12. Arquivista	04	04	
13. Assistente Social	48	36	(Quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 6179/2019)
	41		(Quantitativo de cargos alterado pela Lei Complementar
	38	18	(13 cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
	25		
Assistente Social NASF	2		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Auditor Fiscal da Receita Municipal	07	---	(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
Auxiliar Administrativo	112	---	(Redação dada pela Lei nº 6113/2018)
14. Auxiliar Administrativo	107	75	(20 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	87		(12 cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
	75		
15. Auxiliar de Almojarife	02	02	
16. Auxiliar de Biblioteca	08	06	
17. Auxiliar de Cirurgião Dentista	20	20	
18. Auxiliar de Enfermagem - PSF	23	13	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	13		
18.1 Auxiliar Técnico de Enfermagem do Trabalho	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
Auxiliar de Saúde Bucal	41	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
19. Auxiliar de Saúde	100	70	(20 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	80		
19.1 Auxiliar de Saúde - PSF	20		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)

20. Auxiliar de Serviços	134	130	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	130		
Auxiliar de Serviços Administrativos	02		(Redação acrescida pela Lei nº 5902/2017)
21. Bibliotecário	01		(Cargo de bibliotecário excluído pela Lei nº 5994/201
22. Biólogo	02	01	(01 cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
	01		
Bucomaxilo Dor Orofacial com especialização Especialização em Estomatologia	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
23. Cadastrador Fiscal	14	14	(Transforma 14 Cargos de Cadastrador Fiscal em Agente
24. Cantineira	96	47	(47 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	49		(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	47		
25. Carpinteiro	02		
26. Cirurgião Dentista	55	55	
27. Coordenador de Criança e Adolescente	05	05	(Excluído pela Lei Complementar nº 92/2013)
27.1 Coordenador Educacional de Criança e Adolescente	05		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 92/2013)
28. Coordenador de Transporte Escolar	01	01	
29. Coordenador de Ensino	01	01	
Contator	01		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
30. Coveiro	14	07	(04 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	10		
Cuidador Escolar	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Cuidador do Sexo Masculino	5	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
31. Desenhista	02	01	
32. Digitador	10	03	
33. Economista	01		
Educador Físico NASF	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
34. Eletricista	05	05	
35. Encarregado	16	16	
36. Endodontista	03		(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	01		
37. Enfermeiro	40	16	(15 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	25		
38. Enfermeiro - ESF	29	12	(Nomenclatura alterada e 02 cargos criados pela Lei nº
Enfermeiro - PSF	24		(02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018)
	22		(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
	12		
Enfermeiro NASF	1		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Engenheiro Ambiental	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
Engenheiro Agrônomo	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
39. Engenheiro Agrônomo	01	01	
Engenheiro Civil	7		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
40. Engenheiro Civil	06	06	
Engenheiro Eletricista	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
Engenheiro de Produção	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
120 h			
41. Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	02	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1		(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
180 h			
41.1 Engenheiro de Segurança do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
Engenheiro Sanitarista	1		(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
42. Engenheiro Sanitarista	01	01	

43. Farmacêutico/Bioquímico	03	03	
44. Farmacêutico	08	01	(02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018)
	06		(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	03		
45. Fiscal Ambiental	10	07	
46. Fiscal de Posturas	10	07	
47. Fiscal de Trânsito	07	03	
Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	02		(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
48. Fiscal Tributário	13		(Redação dada pela Lei Complementar nº 119/2015)
48. Fiscal Tributário	13	13	
49. Fisioterapeuta	14	03	(04 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	10		(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	08		
Fisioterapeuta NASF	01		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
50. Fonoaudiólogo	10	03	(07 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	03		
51. Geógrafo	03	01	
52. Incinerador de Lixo Hospitalar	02	02	
53. Inspetor Escolar	04	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 108/2014)
	02		
54. Instrutor de Arte Cênica	02	02	
55. Instrutor de Artesanato	10	04	
56. Instrutor de Basquetebol	03	01	
57. Instrutor de Corte e Costura	05	04	
58. Instrutor de Empreendimento em Geração Renda	03	03	
59. Instrutor de Futebol de Campo	02	01	
60. Instrutor de Futebol de Salão	06	02	
61. Instrutor de Ginástica Olímpica	02	02	
62. Instrutor de Handebol	06		
63. Instrutor de Informática	04	04	
64. Instrutor de Libras	03		(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2014)
	01		
65. Instrutor de Manicure	03	02	
66. Instrutor de Marcenaria	01	01	
67. Instrutor de Natação	12	05	
68. Instrutor de Voleibol	03	03	
69. Intérprete de Libras	04	01	(03 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2014)
	01		
70. Jardineiro	22	15	(02 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	20		
71. Jornalista	01	01	
72. Marceneiro	04	04	
73. Mecânico	04	04	
Médico	06	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5925/2017)
Médico Angiologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
74. Médico Cardiologista	05	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
	04		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
	03		
Médico Cirurgião Geral	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
75. Médico Clínico Geral	47	33	(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	41		(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
	35		

Médico Endocrinologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
76. Médico Dermatologista	01		
77. Médico do Trabalho	01	01	
77.1 Médico do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
78. Médico Gastroenterologista	04 02	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
79. Médico Generalista - PSF	22 26 16 12	12	(04 Cargos extintos pela Lei Complementar nº 87/2013) (10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009) (04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
80. Médico Ginecologista	08 06	06	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
Médico Mastologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
81. Médico Neurologista	03 02		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
82. Médico Neuropediatra	01		
83. Médico Oftalmologista	02		
84. Médico Ortopedista	05 03	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
85. Médico Otorrinolaringologista	02 01	01	(01 cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
86. Médico Pediatra	06 05 04	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016) (01 cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
Médico Pediatra NASF	1		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
87. Médico Pneumologista	02 01	01	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
88. Médico Psiquiatra	09 05	04	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
89. Médico Radiologista	03	03	
90. Médico Ultrassonografista	02	02	
91. Médico Urologista	04	04	
92. Médico Veterinário	08 02 03	03	(Quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 6179/2019) (01 cargo extinto pela Lei Complementar nº 127/2016)
93. Motorista - Carteira B	38	38	
94. Motorista - Carteira C	08	08	
95. Motorista - Carteira D	09	09	
Motorista	95		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
96. Nutricionista	12 08 06 03	03	(04 cargos criados pela Lei nº 6179/2019) (02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018) (03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
Nutricionista NASF	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
97. Office Boy	02	02	(Excluído pela Lei nº 5902/2017)
Odontopediatra	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Odontopediatra com Especialização em PNE	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Operador de Máquinas	28	---	(Cargo unificado pela Lei Complementar nº 120/2015)
98. Operador de Máquinas Pesadas	12	12	(Denominação unificada e 06 Cargos transformados em ope
99. Operador de Máquinas Leves	06	06	(Denominação unificada e 12 Cargos transformados em ope
100. Orientador Educacional	11 09 11	11	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016) (02 Cargos excluídos pela Lei Complementar nº 108/2014)
100.1 Pedagogo Social	09 08 01		(01 cargo criado pela Lei nº 6179/2019) (Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2015) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
101. Pedreiro	25	20	

Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	01	--	(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
102. Pintor	15	11	
103. Pintor Letrista	01	01	
104. Professor de Ensino Especial	03	03	
105. Professor de Ensino Profissionalizante	03	02	
106. Professor I	395 290	391 289	(102 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
107. Professor II	94	130 94	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
108. Programador de Computador	01	01	
109. Psicólogo	52 40 36 25	30	(Quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 6179/2019 (04 Cargos criados pela Lei nº 6065/2018) (11 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
110. Psicólogo Escolar	03	01	
Psicólogo NASF	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
111. Recepcionista	22 20	14	(02 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
112. Recreadora	128 106 96 95	88	(22 cargos criados pela Lei nº 5866/2017) (10 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016) (01 cargo criado pela Lei Complementar nº 108/2014)
113. Redutor de Danos à Saúde	16 04	04	(12 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
114. Secretário Escolar	24 10	10	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
115. Segurança	05	05	
116. Serralheiro	05	03	
117. Servente de Pedreiro	20	13	
118. Serviços Gerais	107 104	104	(03 cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
119. Supervisor de Ensino	40 32	32	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
120. Supervisor de Redutor de Danos	01	01	
121. Supervisor Hospitalar	02	02	
122. Supervisor Tec. Serv. C. e Avaliação	05	02	
123. Técnico em Agropecuária	03	03	
124. Técnico em Alimentos	02	02	
Técnico em Enfermagem	143	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
125. Técnico em Farmácia	32 04	02	(28 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
126. Técnico em Higiene Dentária	02	02	
Técnico em Informática	04		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
127. Técnico em Laboratório	01	01	
128. Técnico em Raio X	09	09	
129. Técnico em Segurança do Trabalho	03	03	
129.1 Técnico em Segurança do Trabalho - 180 h	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
130. Técnico em Turismo	01	01	
Técnico Fiscal da Receita Municipal	07	--	(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
131. Técnico Químico/Piscinas	01	01	

132. Telefonista	11	11	
133. Terapeuta Ocupacional	05	01	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	01		
134. Topógrafo	02	02	
135. Tratorista	10	05	(Denominação unificada e 10 Cargos transformados em ope
136. Vigia	43	36	(07 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	36		
137. Zelador	30	30	
138. Zelador de			
139. Procurador Municipal	07		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
140. Educador Físico	05		(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
140.1 Educador Físico na modalidade Basquetebol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.2 Educador Físico na modalidade Futebol de Campo	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.3 Educador Físico na modalidade Futsal	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.4 Educador Físico na modalidade Ginástica Olímpica	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.5 Educador Físico na modalidade Handebol	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.6 Educador Físico na modalidade Natação	12		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.7 Educador Físico na modalidade Voleibol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
141. Fiscal Sanitário - formação em Enfermagem	03		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
142. Fiscal Sanitário - formação em Biomedicina	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
143. Fiscal Sanitário - formação em Odontologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
144. Fiscal Sanitário - formação em Farmácia	02		(01 cargo criado pela Lei nº 6065/2018)
	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
145. Fiscal Sanitário - formação em Bioquímica	04		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
146. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Civil	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
147. Fiscal Sanitário - formação em Arquitetura	02		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
148. Fiscal Sanitário - formação em Biologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
149. Fiscal Sanitário - formação em Medicina Veterinária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
150. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Produção	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
151. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Alimentos	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
152. Fiscal Sanitário - formação em Agronomia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
153. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Seg. do Trabalho	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
154. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Sanitária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
155. Supervisor Escolar	06		(Cargo(s) criados pela Lei nº 5866/2017)

ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da
LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE CARGOS – EDUCAÇÃO.**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Criação de cinquenta (29) cargos efetivos na Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de criação de cargos efetivos para atender ao sistema municipal de ensino.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2019 (1m) (R\$)
Criação de Cargos / Educação	29	101.615,02	101.615,02
Total			101.615,02

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

R\$ 1,00

Nº de Cargos / Empregos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
29	76.338,50	6.361,54	16.794,47	2.120,51	101.615,02
Total					101.615,02

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 23.394,47

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = 76.338,50 / 3 / 12 = 2.120,51

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2019	Gastos em 2020	Gastos em 2021
Criação de Cargos	101.615,02	101.615,02	1.255.961,64	1.287.360,68

Memória de Cálculo:

Exercícios de 2019 = 101.615,02 x 1 meses = 101.615,02

Exercícios de 2020 = 101.615,02 x 12 meses x 3,00% = 1.255.961,64

Exercícios de 2021 = 104.663,47 x 12 meses x 2,50% = 1.287.360,68

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
1. Superávit Financeiro exercício anterior ¹	152.975,00	200.000,00	210.000,00
2. Receita Prevista ²	362.250.000,00	380.362.500,00	399.380.625,00
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	362.402.975,00	380.562.500,00	399.590.625,00
4. Criação de Cargos	101.615,02	1.255.961,64	1.287.360,68
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,02%	0,33%	0,32%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,02%	0,33%	0,32%

¹Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2019;

²Anexo de Metas Fiscais – LDO para o Exercício 2019;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2019 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 (**R\$0,00**) do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2018 (**R\$ 152.975,00**);

2020 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 do Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2019 (**R\$ 200.000,00**)

2021 = Superávit Financeiro do exercício de 2019 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2020 (**R\$210.000,00**)

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2019, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXÉRCIO DE 2019;

As despesas decorrentes da criação de cargos efetivos na estrutura da Secretaria de Educação encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2019 nº 6.127, de 14 de dezembro de 2018, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de
Abril de 2019³

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município⁴	316.476.973,16
Despesas Total com Pessoal⁵	157.142.177,20
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	51,30%
Percentual Realizado	49,65%

³. Refere-se ao período de Maio de 2018 a Abril de 2019: SIACE/LRF – Data Base: 30/04/2019

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**, o que também pode ser observado na previsão SIACE/LRF evidenciado abaixo:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com art. 20, incluso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

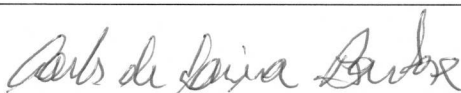
Previsão SIACE/LRF em 31 de dezembro de 2019 incluso os gastos desta estimativa

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município <u>prevista na LOA 2019</u>	323.913.646,18
Prudência: Estimativa de redução de Receita observada a RCL recebida em relação à RCL orçada no exercício de 2018	(14.000.000,00)
RCL – Previsão de realização da receita observado a prudência acima	309.913.646,18
Despesa Total com Pessoal prevista (Média de 2018 x 13+ Inflação)	157.208.965,53
Criação 29 cargos efetivos – Educação	101.615,02
Redução de Gastos com Pessoal em virtude da Redução de Horas Extras e Regularização de Insalubridades pagas com base no Salário Mínimo.	(2.000.000,00)
Despesa Total com Pessoal prevista para o Exercício de 2019	155.310.580,55
Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Previsto	50,11%

Ante os índices apresentados, é de extrema importância que a Secretária de Administração continue monitorando os Gastos com Pessoal neste exercício para que tal economia possa ser aplicada em outras políticas públicas.

Ciente



CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

f) Orçamento Provisionado para o Exercício de 2019 incluindo a Criação de Cargos;

R\$1,00

A) Valor provisionado para a Folha de Pagamento – Poder Executivo (não incluso gastos com Inativos e Pensionistas e inclusos os outros impactos orçamentários do próximo exercício)	R\$ 135.455.654,89
B) Valor provisionado para os Encargos Sociais / Previdenciários	R\$ 29.853.700,00
C) Total Orçado para o exercício = (A + B)	R\$ 165.309.354,89
D) Despesas com Pessoal Realizadas até 30/04/2019	R\$ 45.841.766,60
E) Média mensal (abril de 2019) = (D / 4)	R\$ 11.460.441,65
F) Saldo Orçamentário Disponível em 30/04/2019) = (C - D)	RS 119.467.588,29
G) Saldo Orçamentário Necessário para Prover os Gastos com Pessoal no Período de 05 a 12/2019, mais 13º Salário, mais inflação = (D+(Ex12x2%))	R\$ 80.223.091,55
H) Despesas referentes a Criação de Cargos	RS 283.095,90

Ciente


MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

G) INFORMAÇÃO SOBRE A PRUDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;

Para dar cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000 – LRF considerou-se que a projeção de crescimento do PIB de 2018 foi de 0,8% (oito centésimos) e a projeção do mercado é de que a economia no exercício de 2019 cresça 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete) conforme dados do Banco Central do Brasil*. Tais projeções devem ser reputadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo próprio Município de Araguari que está sofrendo uma diminuição significativa das receitas em função da retração da economia já citada, reafirmando que o Município terá que adotar medidas de austeridade para suportar o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, caso todas as premissas macroeconômicas sejam mantidas.

Araguari-MG, 21 de outubro de 2019.


FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO

Contadora Geral do Município

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of fluid, connected strokes that form a stylized, elongated shape.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 nº 6.127 de 14 de dezembro de 2018, e é compatível com a Lei 6.123 de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari. MG, 21 de outubro de 2019.



CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração